Pregão Eletrônico 75/2022

Processo Administrativo nº167/2022

Protocolo nº 41441/2022

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Abertura: 15/09/2022
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Número único: 4H2.222.5J3-E4**

Protocolado em: 06/07/2022 15:55 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação - "Contratação da prestação de serviços especializados para execução para supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos"

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone:(41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Termo de Referência	
3	Cotação	
4	Cotação	
5	Cotação	

Rotula 196/22
PA 167/22

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO – 182/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração
Referente: Abertura de Licitação – Contratação da Prestação de Serviços especializados para execução para supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos.
Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar Abertura de Licitação para **"Contratação da Prestação de Serviços especializados para execução para supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, no Município de Fazenda Rio Grande – PR.**

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços acima elencados atenderá às demandas relacionadas à arborização urbana na execução de podas de árvores ou remoção de árvores, as quais se encontram acumuladas devido a necessidade de treinamentos, equipamentos e ferramentas específicas para as equipes que irão desenvolver esta atividade) assim como a necessidade de constantes licenças específicas.

Destaca-se que a execução de podas de galhos grossos e danos nos troncos podem causar desequilíbrio à sustentação das árvores, e elevam as chances do ataque de fungos, assim como permite a infiltração de água podendo causar o apodrecimento de galhos e/ou troncos e causar a queda indireta das árvores.

Assim como a não realização adequada das podas das árvores pode prejudicar a passagem de veículos nas vias e pedestres em calçadas.

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da ordem de Serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria da Engenheira Florestal, para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço (poda ou corte), quantitativo, e espécie e endereço do local.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa, indicamos as Dotações Orçamentárias nº **888, 889, 898, 899 e 1031.**

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e será exercida pela servidora: **Adriana de Biassio**, Matrícula: **352.753.**

A fiscal de gestão será a servidora **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz**, Matrícula: **354.207**, conforme Portaria nº 08/2021.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Os serviços a serem prestados deverão atender às especificações conforme descritas no Anexo I

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

ADRIANA DE BIASSIO Fiscal do Contrato Matrícula 352.753	**ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ** Fiscal de Gestão Matrícula 354.207

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

PM FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO PARA SUPRESSÃO OU PODA DE ÁRVORES EM VIAS, PARQUES, PRAÇAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

FAZENDA RIO GRANDE, MAIO DE 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
C6
Folha nº
Assinatura

SUMÁRIO

1. Objeto 3
2. Especificações 3
3. Justificativa 5
4. Forma e Prestação dos Serviços 5
5. Materiais a serem disponibilizados 6
6. Descrição de tarefas básicas 7
7. Vistoria 9
8. Uniformes e equipamentos de proteção individual 10
9. Qualificação técnica 11
10. Habilitação econômico-financeira 12
11. Acompanhamento e fiscalização 14
12. Obrigações da contratada 15
13. Obrigações da contratante 18
14. Prazo de vigência do contrato 19
15. Infrações e Sanções Administrativas 19
16. Equipe de Elaboração do Documento 19

PM FAZENDA RIO GRANDE
07
Folha nº
Assinatura

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150	18050101
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150	18050102
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80	18050103
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150	18050104
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150	18050105
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80	18050106

2.2. Classificação do porte de árvore:

Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

2.3 Serviço de poda de árvores:

Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

PM FAZENDA RIO GRANDE
08
Folha nº
Assinatura

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.4 Serviço de supressão de árvores

Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

a) Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

b) Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

2.5 Requisição de ordem de serviço

Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

2.6 Prazo e condições de execução dos serviços

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às demandas relacionadas a arborização urbana na execução de podas de árvores ou remoção de árvores, as quais se encontram acumuladas devido a necessidade de treinamentos, equipamentos e ferramentas específicas para as equipes que irão desenvolver esta atividade, assim como a necessidade de constantes licenças específicas e veículos de transporte adequado e destinação correta dos resíduos gerados.

Destaca-se que a execução de podas de galhos grossos e danos nos troncos podem causar desequilíbrio à sustentação das árvores, e elevam as chances do ataque de fungos, assim como permite a infiltração de água podendo causar o apodrecimento de galhos e/ou troncos e causar a queda indireta das árvores.

Assim como a não realização adequada das podas das árvores pode prejudicar a passagem de veículos nas vias e pedestres em calçadas.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

4.2. Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos na Tabela do item 2.1;

6.1.1. Supressão de árvores

6.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

6.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

6.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

6.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.1.1.8 Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

6.1.1.9 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1 Poda de árvores

6.2.1.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

6.2.1.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

6.2.1.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

PMFAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

6.2.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.2.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.2.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.2.1.8 Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

7. VISTORIA

7.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelos telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

7.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

8.1. Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

8.2. Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

8.2.1. O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas

b) Calças

c) Camisetas

8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante,, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.4 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

8.5 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo à integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

8.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

a) Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

8.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

8.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

9.1.2 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

9.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica do proponente, no mínimo 01(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

9.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7 Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8 Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, juntamente com ART de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado; ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.1. Apresentar as seguintes Certidões:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

PM FAZENDA RIO GRANDE
17
Folha nº
Assinatura

10.1.2. Certidão de Regularidade FGTS;

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

10.2. Apresentar as seguintes declarações:

10.2.1. Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

10.2.2. Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

10.2.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

10.2.4. Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada (anexo III), caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis à espécie.

10.2.5. Declaração expressa da empresa proponente de sujeição ao edital e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo IX);

10.2.6 Os documentos exigidos para a participação neste EDITAL deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou fotocópia e original as quais poderão ser autenticadas por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticada do mesmo poderá ser conformada pela Comissão de Licitação no respectivo Portal Eletrônico do Órgão Expedidor.

10.2.7. Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de

PM FAZENDA RIO GRANDE
18
Folha nº
Assinatura

Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

11.2 As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

11.3 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

11.4 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios. Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

11.5. Nomeados os seguintes funcionários para fiscalização:

	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
FISCAL TÉCNICO	Adriana de Biassio	352753	Engenheira Florestal
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354207	Assistente Administrativo

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

11.7. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a Vistoria prévia para avaliação inicial;

b Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;

c A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;

d Vistoria final após a realização do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas),os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

12.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

12.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

12.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

12.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

12.1.13. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

12.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.1.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

12.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

12.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico;

12.1.23. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

12.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

12.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

13.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

13.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

13.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e a Lei nº 8666/1993.

16 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 23/05/2022.
Revisado em 27/06/2022.

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal Técnico

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Fiscal Administrativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Olapós, 725, Bairro São José Operário
CNPJ 17.179.825/0001-18
Capanema - PR
Telefone (46) 9992[illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços especializados para a execução de supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, no Município de Fazenda Rio Grande /PR. Conforme segue abaixo.

23149

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	150	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do Município	R$ 460,00	R$ 69.000,00
2	Unidade	150	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do Município	R$ 340,00	R$ 51.000,00
3	Unidade	80	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do Município	R$ 250,00	R$ 20.000,00
4	Unidade	150	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do Município	R$ 1.325,00	R$ 198.750,00
5	Unidade	150	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do Município	R$ 1.160,00	R$ 174.000,00
6	Unidade	80	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do Município	R$ 980,00	R$ 78.400,00

Valor da Proposta R$ 591.150,00 (Quinhentos e noventa e um mil cento e cinquenta reais)

Declaramos que os preços indicados na Proposta de Preços apresentada, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Empresa Filiada ao CREA/PR 59848
Responsável Técnico Josiel Lange carteira: PR134544/D

Validade da Proposta 60 dias

Capanema, 27 de junho de 2022

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Olapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

Odair Graboski
Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
26
Folha nº
Assinatura

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026528592-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.179.825/0001-18**
Nome: **ODAIR GRABOSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/04/2022 10:39:31)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODAIR GRABOSKI
CNPJ: 17.179.825/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:11 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.
Código de controle da certidão: **DCC5.EEF0.D187.AE90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA R/O GRANDE
08
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.179.825/0001-18
Razão Social: ODAIR GRABOSKI
Endereço: R RUA OIAPOS 725 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061401420239695224

Informação obtida em 27/06/2022 10:51:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

CNPJ: 04.260.727/0001-69 **IE:** 90608985-85
Alameda Presidente Taunay, 1321 **Cidade:** Curitiba - PR
Bairro: Merces **CEP:** 80430-050
Telefone e Whats app: 41- 32247-960 E-mail:contato@vittoriagarden.com.br
Dados Bancarios: Caixa Economica Federal (104) **Ag:** 1524 **C/C:** 2147-0

9045

Curitiba 29 de junho de 2022

Dados do Cliente

Para: Pref Municipal de Fazenda Rio Grande/Pr	A/C: Ana Paula F: (41) 3627-8522 / 3627-8519
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	anapaula.meioambientefrg@gmail.com

Item	Quant	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
1	150	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do Município.	R$ 655,00	R$ 98.250,00
2	150	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do Município.	R$ 580,00	R$ 87.000,00
3	80	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do Município.	R$ 480,00	R$ 38.400,00
4	150	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do Município.	R$ 1.500,00	R$ 225.000,00
5	150	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do Município.	R$ 1.300,00	R$ 195.000,00
6	80	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do Município.	R$ 950,00	R$ 76.000,00
			TOTAL	R$ 719.650,00

erviço realizado conforme autorização

SILVANA DA CONCEICAO KAMPA:64061019953 Assinado de forma digital por SILVANA DA CONCEICAO KAMPA:64061019953 Dados: 2022.07.06 15:52:01 -03'00'

Forma de pagamento: crédito em conta em até 30 dias

Orçamento válido até 29 de setembro de 2022

Ana Paula F. C. Ferreira
Assistente Administrativo
Matrícula 802.207

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026328378-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.260.727/0001-69**
Nome: **SILVANA DA CONCEICAO KAMPA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/03/2022 15:12:50)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA
CNPJ: 04.260.727/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:40 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2022.
Código de controle da certidão: **ED63.53C9.8B26.9161**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.260.727/0001-69
Razão Social: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 737 / MERCES / CURITIBA / PR / 80430-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062100554311305803

Informação obtida em 21/06/2022 15:24:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

Certidão nº: 9.707.571
CNPJ: 04.260.727/0001-69
Nome: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:01 do dia 31/05/2022.
Código de autenticidade da certidão: 2992B16A1B464E2D3A47E4E46782C297E3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/08/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.260.727/0001-69
Certidão nº: 12940588/2022
Expedição: 26/04/2022, às 13:49:14
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANA DA CONCEICAO KAMPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.260.727/0001-69, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODAS E CORTE DE ÁRVORES

IAP 5L/REFORT 0.0010100/018

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

Sidnei Aparecido de Carvalho – ME
Carvalho Manutenção de Áreas Verdes
R Caixabeira, Bairro Greenfield, Fazenda Rio Grande, PR, CEP: 83820-795 - Brasil
22.484.922/0001-54 IE: Isento
carvalhoareasverdes@gmail.com

0315

Orçamento

06/07/2022

Cliente: Município de Fazenda Rio Grande
Cnpj:
Email:
Endereço: Fazenda Rio Grande
Telefone:

22.484.922/0001-54
SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - ME
RUA CAMBE N.º 621
SITIO CERCADO - CEP 81930-180
CURITIBA - PR

Item	Descrição	Qtd	Valor	Total
1	Serviço de poda de árvore de grande porte na sede do Município	150	699,00	R$104.850,00
2	Serviço de poda de árvore de médio pote na sede do Município	150	599,00	R$89.850,00
3	Serviço de poda de árvore de árvore de grande porte na sede do Município	80	399,00	R$31.920,00
4	Serviço de supressão de árvore de grande porte na sede do Município	150	799,00	R$119.850,00
5	Serviço de supressão de árvore de médio porte na sede do Município	150	599,00	R$89.850,00
6	Serviço de supressão de árvore de pequeno porte na sede do Município	80	499,00	R$39.920,00
		TOTAL		R$476.240,00

Ana Paula P. Carvalho
Assistente Administrativo
[illegible]

Scanner Lens

PM FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

P O D A S E C O R T E S D E Á R V O R E S

Condições Comerciais

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

Prazo entrega: Em até 10 dias úteis após o aceite.

Validade: Orçamento válido por 60 dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
27
Folha nº
Assinatura

P O D A S E C O R T E S D E Á R V O R E S

IAP/SERFLOR: 0401010007618

Razão social: **Sidnei Aparecido de Carvalho – ME**
Nome fantasia: **Carvalho Manutenção de Áreas Verdes**
Endereço: **R Quixabeira, Bairro Greenfield, Fazenda Rio Grande, PR, CEP 83820-795, Brasil.**
CNPJ: **22.484.922/0001-54 IE: Isento**
E-mail: carvalhoareasverdes@gmail.com Telefones: 41- 99264-6956/ 41-99877-2181

Orçamento

06/07/2022

Cliente: Munícipio de Fazenda Rio Grande
Cnpj:
Email:
Endereço: Fazenda Rio Grande
Telefone:

Item	Descrição	Qtd	Valor	Total
1	Serviço de poda de árvore de grande porte na sede do Munícipio	150	699,00	R$104.850,00
2	Serviço de poda de árvore de médio pote na sede do Munícipio	150	599,00	R$89.850,00
3	Serviço de poda de árvore de árvore de grande porte na sede do Munícipio	80	399,00	R$31.920,00
4	Serviço de supressão de árvore de grande porte na sede do Munícipio	150	799,00	R$119.850,00
5	Serviço de supressão de árvore de médio porte na sede do Munícipio	150	599,00	R$89.850,00
6	Serviço de supressão de árvore de pequeno porte na sede do Munícipio	80	499,00	R$39.920,00
			TOTAL	R$476.240,00

PM.FAZENDA N.J GRANDE
38
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.484.922/0001-54
Certidão nº: 22022103/2022
Expedição: 12/07/2022, às 15:40:49
Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.484.922/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.484.922/0001-54
Razão Social: SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO
Endereço: CAMBE 621 / SITIO CERCADO / CURITIBA / PR / 81900-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/07/2022 a 05/08/2022

Certificação Número: 2022070701083881264477

Informação obtida em 12/07/2022 15:40:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
40
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027258205-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.484.922/0001-54**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/07/2022 15:38:03)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/07/2022 10:25:20
Parecer: Segue para retificação da cotação da Empresa SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO, referente ao item 3 , visto que a descrição esta igual ao item 01.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Julho de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
42
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/07/2022 10:11:41
Parecer: Em contato com a empresa na data 13/07/2022, foi questionado sobre a divergência na cotação, a mesma enviou uma nova cotação com a descrição do item 3 correta: "Serviço de poda de árvore de pequeno porte dentro da sede do Município", e manteve o mesmo valor, o que comprova que houve erro de digitação.
Segue anexo documentos com a atualização do descritivo do item.
Tendo em vista que a cotação apresentada anteriormente esta assinada pela empresa, segue nova cotação, para fins de corrigir o erro no descritivo do item 3.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Julho de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Gmail Ana Paula Secretaria Meio Ambiente <anapaula.meioambientefrg@gmail.com>

Orçamento

Ana Paula Secretaria Meio Ambiente <anapaula.meioambientefrg@gmail.com> 13 de julho de 2022 10:51
Para: SIDNEI CARVALHO <carvalhoareasverdes@gmail.com>

Bom dia,

Verificamos que a descrição do item n° 03 está idêntico ao item n° 01.
A descrição correta do item n° 03 é: "Serviço de PODA de árvore de pequeno porte na sede do Município"
Na cotação apresentada está "Serviço de PODA de árvore de grande porte na sede do Município"

Solicitamos a confirmação de que o valor informado para o item 3 é referente ao serviço: "Serviço de PODA de árvore de **grande porte** na sede do Município"

Ficamos no aguardo.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Ana Paula F.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fazenda Rio Grande - PR

Gmail Ana Paula Secretaria Meio Ambiente <anapaula.meioambientefrg@gmail.com>

Orçamento

1 mensagem

SIDNEI CARVALHO <carvalhoareasverdes@gmail.com> 13 de julho de 2022 15:44
Para: anapaula.meioambientefrg@gmail.com

Boa tarde, segue o anexo correto do orçamento.

prefeitura frg.pdf
443K

PM FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

PODAS E CORTES DE ÁRVORES

PM FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

IAP/SERFLOR: 0401010007618

Razão social: **Sidnei Aparecido de Carvalho – ME**
Nome fantasia: **Carvalho Manutenção de Áreas Verdes**
Endereço: **R Quixabeira, Bairro Greenfield, Fazenda Rio Grande, PR, CEP 83820-795, Brasil.**
CNPJ: **22.484.922/0001-54 IE: Isento**
E-mail: carvalhoareasverdes@gmail.com Telefones: 41- 99264-6956/ 41-99877-2181

Orçamento

13/07/2022

Cliente: Município de Fazenda Rio Grande
Cnpj:
Email:
Endereço: Fazenda Rio Grande
Telefone:

Item	Descrição	Qtd	Valor	Total
1	Serviço de poda de árvore de grande porte na sede do Munícipio	150	699,00	R$104.850,00
2	Serviço de poda de árvore de médio pote na sede do Munícipio	150	599,00	R$89.850,00
3	Serviço de poda de árvore de árvore pequeno porte na sede do Munícipio	80	399,00	R$31.920,00
4	Serviço de supressão de árvore de grande porte na sede do Munícipio	150	799,00	R$119.850,00
5	Serviço de supressão de árvore de médio porte na sede do Munícipio	150	599,00	R$89.850,00
6	Serviço de supressão de árvore de pequeno porte na sede do Munícipio	80	499,00	R$39.920,00
			TOTAL	R$476.240,00

Ana Paula F. Carvalho
Assistente Administrativo
Matrícula 364.207

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

Condições Comerciais

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

Prazo entrega: Em até 10 dias úteis após o aceite.

Validade: Orçamento válido por 60 dias.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/07/2022 a 14/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-05-0101 - Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do municíp**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	1	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME - (9045)		150,000	655,0000	98.250,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	1	ODAIR GRABOSKI - (23149)		150,000	460,0000	69.000,00	Sim	***
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	1	SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - (23151)		150,000	699,0000	104.850,00	Não	
					Preço Médio -->		**604,67**	**90.700,50**		
Material:	**18-05-0102 - Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do municípi**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	2	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME - (9045)		150,000	580,0000	87.000,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	2	ODAIR GRABOSKI - (23149)		150,000	340,0000	51.000,00	Sim	***
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	2	SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - (23151)		150,000	599,0000	89.850,00	Não	
					Preço Médio -->		**506,33**	**75.949,50**		
Material:	**18-05-0103 - Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do municí**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	3	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME - (9045)		80,000	480,0000	38.400,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	3	ODAIR GRABOSKI - (23149)		80,000	250,0000	20.000,00	Sim	***
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	3	SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - (23151)		80,000	399,0000	31.920,00	Não	
					Preço Médio -->		**376,33**	**30.106,40**		
Material:	**18-05-0104 - Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do mu**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	4	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME - (9045)		150,000	1.500,0000	225.000,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	4	ODAIR GRABOSKI - (23149)		150,000	1.325,0000	198.750,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	4	SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - (23151)		150,000	799,0000	119.850,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**1.208,00**	**181.200,00**		
Material:	**18-05-0105 - Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do mun**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	5	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME - (9045)		150,000	1.300,0000	195.000,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	5	ODAIR GRABOSKI - (23149)		150,000	1.160,0000	174.000,00	Não	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/07/2022 a 14/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-05-0105 - Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do mun**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	5	SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - (23151)		150,000	599,0000	89.850,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**1.019,67**	**152.950,50**		
Material:	**18-05-0106 - Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do m**									
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	6	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME - (9045)		80,000	950,0000	76.000,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	6	ODAIR GRABOSKI - (23149)		80,000	980,0000	78.400,00	Não	
196/2022	13/07/2022	13/09/2022	6	SIDNEI APARECIDO DE CARVALHO - (23151)		80,000	499,0000	39.920,00	Sim	***
					Preço Médio -->		**809,67**	**64.773,60**		
					Total Preço Médio -->		**4.524,67**	**595.680,50**		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 14/07/2022 10:32:35-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

Protocolo nº 41441/2022

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022

DA Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**;

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R$ 595.680,50 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotação Orçamentaria:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
1031	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	1710

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo

Protocolo nº 41441/2022

órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 14/07/2022 10:40:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº
Assinatura

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
Assinatura

Processo: 41.441/2022

Modalidade: Abertura de Licitação –

Valor: R$ 595.680,50 (Quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em análise ao processo fly nº 41.441/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

As Dotações abaixo relacionadas atendem os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2.108.3.3.90.39	1511
889	22.01.18.541.0057.2.109.3.3.90.39	1000
898	22.01.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	1000
899	22.01.18.542.0057.2.125.3.3.90.39	1511
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.07.15 11:29:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
52
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO Nº 41441/2022
Memorando Nº 182/2022
REQUERENTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Ao Jurídico

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 15/07/2022 13:28:47-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351.279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 446/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº
Assinatura

Processo nº 41441/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contratação de serviços de execução, supressão e poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, ante o fato de que existem cotações dos serviços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de julho de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.07.15 14:00:50 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 41441/2022
MEMORANDO Nº 182/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PM FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 18 de julho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 18/07/2022 14:49:00-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula 351.279

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

Em, 18 de julho de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 441441/2022,** solicitando a **"Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de meio ambiente "** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 595.680.50 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 18/07/2022 15:44:25-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 41441/2022

Em, 18 de julho de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **"Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."**

Modalidade: Pregão

Valor Máximo: R$ 595.680,50 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
57
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/07/2022 15:47:32
Parecer: Segue para elaboração do Edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 58
Assinatura

Protocolo nº 41441/2022

Em, 04 de agosto de 2022

Referente a "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

Solicito parecer jurídico quanto a minuta do edital e da minuta de contrato.

Modalidade: Pregão Eletrônico –

Valor Máximo: R$ 595.680,50 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 04/08/2022 13:27:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

O **Município de Fazenda Rio Grande**, por intermédio da da **Pregoeira, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**, em conformidade com a **Portaria nº. 134 de 19 de maio de 2022** informa que por solicitação das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE,** realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto 5nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **24/06/2022** às **13h30min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO:

Compras e Licitações
60
Fls
Rubrica

O presente Pregão tem por objeto a **"Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos. Os serviços a serem executados são os seguintes:

2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. O preço máximo global da presente licitação será de R$ 595.680,50 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

2.3. A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.4 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.5 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Anexo II - Termo de Referencia.**

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Compras e Licitações
61
Fls
Rubrica

Cód reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2 108.3.3.90.39	1511
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O **Cadastramento no SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta

Compras e Licitações
62
Fls
Rubrica

utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

Compras e Licitações
63
Fls
Rubrica

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Compras e Licitações
64
Fls
Rubrica

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.11.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Compras e Licitações
Fls 65
Rubrica

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

Compras e Licitações
66
Fls
Rubrica

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias uteis a contar do primeiro dia util seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

Compras e Licitações
Fls. 67
Rubrica

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

Compras e Licitações
Fls. 69
Rubrica

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação.

Compras e Licitações
Fls. 70
Rubrica

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do **"MENOR PREÇO GLOBAL",** considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASNET** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o

Compras e Licitações
Fl. 71
Rubrica

fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I**.

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a proposta do lance subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constitida dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;
7.32.1.2 Valor unitário e total;
7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no

Compras e Licitações
Fls. 72
Rubrica

decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

7.35 Da Vistoria

7.35.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.35.2 A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelo telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.35.3 Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

7.35.4 A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA.**

Compras e Licitações
Fls 23
Rubrica

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

8.3 O Critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva,

Compras e Licitações
74
Fls
Rubrica

oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

8.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

8.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos

Compras e Licitações
Fls 29
Rubrica

estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais:

8.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

Compras e Licitações
76
Fls.
Rubrica

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte

Compras e Licitações
Fls. 72
Rubrica

melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta

Compras e Licitações Fls. 78 Rubrica

aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance

Compras e Licitações
Fls 29
Rubrica

cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site:

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

Compras e Licitações 80 Rubrica

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

Compras e Licitações
Fls. 89
Rubrica

10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no https://www.licitacoes-e.com.br/, e assim sucessivamente.

10.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada

Compras e Licitações
Fls. 83
Rubrica

pelas demais licitantes.

10.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

10.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

10.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

Compras e Licitações Fls Rubrica

10.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

10.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

10.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

10.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

10.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

10.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Compras e Licitações
Fls 84
Rubrica

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022**.

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites: **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu

Compras e Licitações Fls. Rubrica

representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** e **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**, para conhecimento de todos os interessados.

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não

Compras e Licitações
87
Fls.
Rubrica

identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto

Compras e Licitações
Fls. 88
Rubrica

do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

Compras e Licitações
Fls. 89
Rubrica

12.1.1.3 **No caso de Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 **Decreto de autorização**: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de

Compras e Licitações
Fls. 90
Rubrica

Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

ILG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1: ISG = AT / (PC+ELP)
ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1: ILC = AC / PC

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

12.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na

Compras e Licitações
Fls. 91
Rubrica

letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.3 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá

Compras e Licitações
Fls 92
Rubrica

ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

12.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

14.4.1.3 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

Compras e Licitações
Fls. 93
Rubrica

14.4.1.4 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

14.4.1.5 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

14.4.1.6 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

14.4.1.6.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

14.4.1.7 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

14.4.1.8 Declaração Formal Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: juntamente com ART de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento.

Compras e Licitações
Fl. 94
Rubrica

14.4.1.9 Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

14.4.1.10 Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada, caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

14.4.1.11 É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.2 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.5.3 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

12.5.4 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI**.

Compras e Licitações
Fls. 94
Rubrica

12.5.5 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII**.

12.5.6 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO VIII;**

12.5.7 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo IX**

12.5.8 Apresentar Declaração que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

12.5.9 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente, modelo **Anexo XI**

12.5.10 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XII**

12.5.11 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIII** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração

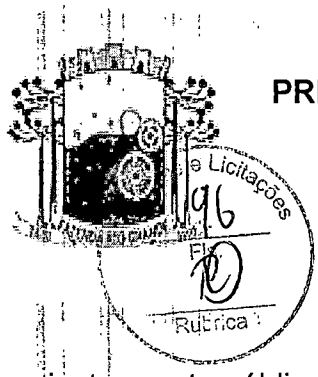

por instrumento público;

12.5.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.5.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.2 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.3 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.4 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Compras e Licitações
97
Fls
Rubrica

12.6.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

12.6.6 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.6.7 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao*

Compras e Licitações Fls 90 Rubrica

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA AMOSTRA

13.1 Sem necessidade.

14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Compras e Licitações
Fls. 99
Rubrica

14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar **o CONTRATO**, na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XIV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14.2.1.1 No ato da ASSINATURA do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura.

14.2.1.1.1 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.2.1.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

14.2.1.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro

Compras e Licitações
100
Fls.
Rubrica

Garantia.

14.2.1.1.2.2 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

14.2.1.2 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

14.2.1.3 **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.7 A comprovação de vinculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou; contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

14.2.1.8 Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

Compras e Licitações
101
Fls
Rubrica

privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

14.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

14.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.6 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.7 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

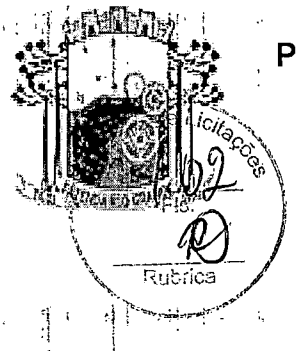

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 As especificações serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia,** atendendo suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

15.2 Classificação do porte de árvore:

15.2.1 Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

Compras e Licitações
107
Fls
Rubrica

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

16.2 Serviço de poda de árvores:

16.2.1 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

16.2.2 O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3 Serviço de supressão de árvores

16.3.1 Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

16.3.2 O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3.3 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser

...as e Licitações
104
Fls
Rubrica

utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.3.4 A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

16.3.4.1 Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

16.3.4.2 Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

16.3.5 Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

16.4 Requisição de ordem de serviço

16.4.1 Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.5 Prazo e condições de execução dos serviços

2.5.1 Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização

Compras e Licitações
Fls 105
Rubrica

florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

16.5.2 A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

16.5.3 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

16.5.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

16.6 Da prestação de Serviço:
16.6.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

16.7 Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO	ATIVIDADE OU SERVIÇO

Compras e Licitações 106 Fls Rubrica

		MÍNIMO	
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

16.8 Materias a serem disponibilizados:

16.8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO

Compras e Licitações
107
Fls
Rubrica

01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

16.9 Descrição das Tarefas Básicas:

16.9.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos nas Tabelas;

16.9.1.1 Supressão de árvores

16.9.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

16.9.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

16.9.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo

Compras e Licitações
108
Fls
Rubrica

com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

16.9.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

16.9.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

16.9.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

16.9.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.9.1.1.8 Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

Compras e Licitações
Fls. 109
Rubrica

16.9.1.1.9 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

16.10 Poda de árvores

16.10.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

16.10.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

16.10.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

16.10.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

16.10.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

Compras e Licitações
110
Fls.
Rubrica

16.10.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

16.10.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.10.8 Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

16.1.6 UNIFORMES

16.1.6.1 Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

16.1.6.2 Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

Compras e Licitações
Fls. 111
Rubrica

16.1.6.2.1 O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas

b) Calças

c) Camisetas

16.1.6.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

16.1.6.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

16.1.6.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

16.1.6.1.4 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

16.1.6.1.5 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

16.1.6.1.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

Compras e Licitações
112
Fls.
Rubrica

16.1.6.1.6.1 Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

16.1.6.1.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

16.1.6.1.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referencia e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Termo de Referencia e em sua proposta.

17.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração

Compras e Licitações
113
Fls
Rubrica

17.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados.

17.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.7 Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

17.8 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

17.9 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

17.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

Compras e Licitações
114
Fls
Rubrica

previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.11 Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

17.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

17.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

17.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

17.15 Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

17.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer

Compras e Licitações
Fls 115
Rubrica

da prestação dos serviços.

17.18 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

17.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.20 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

17.21 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

17.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

17.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da

Compras e Licitações
116
Fls.
Rubrica

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.25 A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

17.26 Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

17.27 Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital.
17.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

Compras e Licitações
Fls. 117
Rubrica

18.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

18.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.6 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

18.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Compras e Licitações Fls. 118 Rubrica

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

19.2 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

19.3 O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

19.3.1 **Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços**, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

19.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

19.3.2.1 Deverá apresentar também a **folha de pagamento**, **recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato

Compras e Licitações
Fls. 119
Rubrica

e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

19.4 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

19.4.1 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

19.4.2 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

19.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

19.7 Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS

Compras e Licitações
120
Fls
Rubrica

poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

19.8 Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

19.9 Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

19.10 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

19.11 Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

19.12 Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

19.13 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

19.14 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

19.15 Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

19.16 Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06

Compras e Licitações
121
Fls

(seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

9.17 Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

19.18 No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

19.19 Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

20. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO:

20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

Compras e Licitações
Fls. 109
Rubrica

20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Compras e Licitações
Fls. 121
Rubrica

21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal	Servidor	Matricula
Tecnico - Engenheira Florestal	Adriana de Biassio	358.296
Adm - Assistente Administrativo	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	351.103

21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

21.11 O fiscal exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços

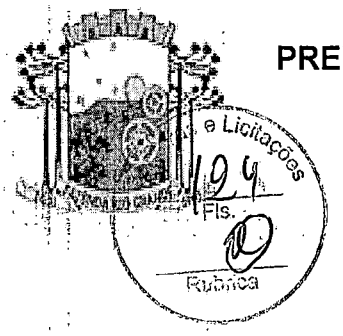

executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

21.12 As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos, e mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com exceto as de rotina com aplicação imediata, Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

21.13 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, maquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

21.14 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

21.15 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

21.15.1 Vistoria prévia para avaliação inicial;

21.15.2 Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;

21.15.3 A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;

21.15.4 Vistoria final após a realização do serviço.

Compras e Licitações
125
Fls.
Rubrica

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Compras e Licitações
126
Fls.
Rubrica

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas,

Compras e Licitações
127
Fls.
Rubrica

concluindo pela imposição ou não de penalidade, repeitando os prazo.

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

23.4 A multa prevista será:

23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha

Compras e Licitações
Fls: 126
Rubrica

sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de

Compras e Licitações
129
Fls
Rubrica

Contas do Estado.

24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de

forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

24.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

25.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, atraves dos sites: **http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar

Compras e Licitações
121
Fls
Rubrica

com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a

Compras e Licitações
139
Fls.

sessão pública observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

26.8.1Anexo I: Mapa itens a Licitar;

Compras e Licitações
133
Fls.
Rubrica

26.8.2 Anexo II: Termo de Referência;
26.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;
26.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;
26.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;
26.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;
26.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;
26.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;
26.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;
26.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;
26.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;
26.8.12 Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
26.8.13 Anexo XIII: Procuração;
26.8.14 Anexo XIV: Minuta Edital;
26.8.15 Anexo XV: Integridade e ética.

28.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2022

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio
Diretora de Compras e Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
134
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO I

MAPA DOS ITENS

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
135
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150

Compras e Licitações
136
Fls
Rubrica

6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

2.2. Classificação do porte de árvore:

Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

d) da copa é superior a 5 m.

2.3 Serviço de poda de árvores:

Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.4 Serviço de supressão de árvores

Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e

Compras e Licitações
137
Fls
Rubrica

folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

a) Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

b) Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

2.5 Requisição de ordem de serviço

Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.6 Prazo e condições de execução dos serviços

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual

Compras e Licitações 138 Rubrica

será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às demandas relacionadas a arborização urbana na execução de podas de árvores ou remoção de árvores, as quais se encontram acumuladas devido a necessidade de treinamentos, equipamentos e ferramentas específicas para as equipes que irão desenvolver esta atividade, assim como a necessidade de constantes licenças específicas e veículos de transporte adequado e destinação correta dos resíduos gerados.

Destaca-se que a execução de podas de galhos grossos e danos nos troncos podem causar desequilíbrio à sustentação das árvores, e elevam as chances do ataque de fungos, assim como permite a infiltração de água podendo causar o apodrecimento de galhos e/ou troncos e causar a queda indireta das árvores.

Assim como a não realização adequada das podas das árvores pode prejudicar a passagem de veículos nas vias e pedestres em calçadas.

Compras e Licitações
139
Fls
Rubrica

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

4.2. Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduaçãc e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado

Compras e Licitações
140
Fls
Rubrica

			referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

Compras e Licitações
141
Fls.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

b) Atividades e quantitativos estão descritos na Tabela do item 2.1;

6.1.1 Supressão de árvores

6.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

6.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

6.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

6.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

Compras e Licitações
Fls 149
Rubrica

6.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser
utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.1.1.8 Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

6.1.1.9 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1 Poda de árvores

6.2.1.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

6.2.1.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

6.2.1.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe

Compras e Licitações
Fls. 143
Rubrica

técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

6.2.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteçãomínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.2.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.2.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.2.1.8 Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos

Compras e Licitações
144
Fls.
Rubrica

galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

7. VISTORIA

7.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelos telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

7.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

8.1. Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o

Compras e Licitações
145
Fls.
Rubrica

empregado.

8.2. Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

8.2.1. O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas

b) Calças

c) Camisetas

8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.4 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

8.5 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

8.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

Compras e Licitações
146
Fls
Rubrica

a) Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

8.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

8.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

9.1.2 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

9.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

Compras e Licitações
Fls. 147
Rubrica

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica do proponente, no mínimo 01(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

9.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7 Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8 Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, juntamente com ART de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA

e Licitações
Fls 148
Rubrica

devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.1. Apresentar as seguintes Certidões:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.2. Certidão de Regularidade FGTS;

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

10.2. Apresentar as seguintes declarações:

10.2.1. Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

10.2.2. Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

10.2.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

10.2.4. Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada (anexo III), caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

10.2.5. Declaração expressa da empresa proponente de sujeição ao edital e

Comissão de Licitações
149
Fls.

inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo IX);

10.2.6 Os documentos exigidos para a participação neste EDITAL deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou fotocópia e original as quais poderão ser autenticadas por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticada do mesmo poderá ser conformada pela Comissão de Licitação no respectivo Portal Eletrônico do Órgão Expedidor.

10.2.7. Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

11.2 As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com. Na hipótese de

Compras e Licitações
130
Fls
Rubrica

a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

11.3 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

11.4 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios. Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

11.5. Nomeados os seguintes funcionários para fiscalização:

	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
FISCAL TÉCNICO	Adriana de Biassio	352753	Engenheira Florestal
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354207	Assistente Administrativo

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a Vistoria prévia para avaliação inicial;

b Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;

c A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;

d Vistoria final após a realização do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas),os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a

terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados;

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

12.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

12.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

12.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

12.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

Compras e Licitações
Fls 151
Rubrica

12.1.13. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

12.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.1.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

12.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

12.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme

Compras e Licitações 159 Fls Rubrica

disposto no Projeto Básico;

12.1.23. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

12.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

12.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no

Compras e Licitações
155
Fls.
Rubrica

curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

13.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

13.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e a Lei n° 8666/1993.

16 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 23/05/2022. Revisado em 27/06/2022.

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal Técnico

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Fiscal Administrativo

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
157
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (__) _____Fax nº: (__) _____Telefone Celular nº: (__) _____E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
159
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compra 160 Fl. 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
Fls. 161
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º_____e CPF/MF n.º ____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
Fls. 169
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
164
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios

Compras e Licitações
165
Fls
Rubrica

para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
166
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
Fls. 169
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
168
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
169
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

OUTORGANTE:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº._____, com sede na rua:____ , CEP_____ na cidade de_____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº._____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____brasileiro,_____,(representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF sob o nº._____, residente na rua: _____nº._____, CEP _____ , na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e

Compras e Licitações
170
Fls
Rubrica

quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho dopresente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
Fls 171
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **.....**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município, **.....**, em conjunto com o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**: ....., Matricula ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, **Inscrição Estadual nº**. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, nº. ____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 1121/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão

Compras e Licitações
179
Fls
Rubrica

ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início e término.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

§1° - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

§2° - A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por

Compras e Licitações
Fls 173
Rubrica

cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

1° Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

2° Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

§3° - No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

§4° - **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

§5° - A comprovação de vinculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou; contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

Compras e Licitações
Fls. 124

§6° Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

§10° Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO TERCEIRO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUARTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

Compras e Licitações
175
Fls
Rubrica

PARAGRAFO QUINTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SEXTO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SETIMO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO OITAVO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO NONO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de R$ _____, cujo valor unitário de cada modulo e serviços esta descrito na tabela abaixo;

Lote 1

Compras e Licitações
176
Fls
Rubrica

Item	Descriminação	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

§1° Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

§1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS,

Compras e Licitações
Fls. 177
Rubrica

de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

§2° Deverá apresentar também a **folha de pagamento**, **recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

§3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

§4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

§5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

§6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes

tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

§7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

§8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

§9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

§10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

§11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

§12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

§13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

§14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

Compras e Licitações
Fl. 120
Rubrica

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

§20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2 108.3.3.90.39	1511
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia e Projeto Básico**, deste edital, conforme descrito abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO: As especificações serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia,** atendendo suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

PARAGRAFO SEGUNDO: Classificação do porte de árvore:

§1° Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo

Compras e Licitações
181
Fls.
Rubrica

com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

§2° Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

§3° Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

§4° Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

PARAGRAFO TERCEIRO: DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

§1° Serviço de poda de árvores:

1° Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

2° O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§2° Serviço de supressão de árvores

1° Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou

Compras e Licitações
Fls. 182
Rubrica

grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

2º O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

4° A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

§3° Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

§4° Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

PARAGRAFO QUARTO: Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

PARAGRAFO QUINTO: Requisição de ordem de serviço

Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com

Compras e Licitações
184
Fls.
Rubrica

a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEXTO: Prazo e condições de execução dos serviços
Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

§1° A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

§2° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

§3° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

PARAGRAFO SETIMO - Da prestação de Serviço:
Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

Compras e Licitações
184
Fls.
Rubrica

§1° Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

§2° Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

PARAGRAFO OITAVO: Materias a serem disponibilizados:

§1° Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os

Compras e Licitações
189
Fls.
Rubrica

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

§2° Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

PARAGRAFO NONO: Descrição das Tarefas Básicas:

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos nas Tabelas;

PARAGRAFO DÉCIMO: Supressão de árvores

Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

§2° A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

Compras e Licitações
186
Fls.
Rubrica

§2° A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

§2° A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

§2° Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

§2° Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

§2° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

Compras e Licitações 187

§2° Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

§2° A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

PARAGARFO DÉCIMO PRIMEIRO: Poda de árvores

Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

§1° A contratada não poderá realizar podas drásticas;

1° Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

2° A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

3° Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta

tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

4° Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

5° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6° Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - UNIFORMES

Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

§1° Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer

Compras e Licitações
189
Fls
Rubrica

repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

§2° O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário: a) Jaquetas b) Calças c) Camisetas

§3° O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

1° 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

2° No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

PARAGRAFO SETIMO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

§1° Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

§2° Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

§3° Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

§4° Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

§5° Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

CLAUSULA OITAVO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO: Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração

Compras e Licitações
Fls. 191
Rubrica

PARAGRAFO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

PARAGRAFO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

PARAGRAFO QUINTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO SEXTO: Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

PARAGRAFO SETIMO: Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO: Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

PARAGRAFO NONO: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica,

Compras e Licitações
192
Fls.
Rubrica

cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARAGRAFO DECIMO: Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de Referencia.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Relatar à Administração toda e qualquer

Compras e Licitações
193
Fls.
Rubrica

irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SETIMO: Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO DECIMO NONO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

Compras e Licitações
194
Fls.
Rubrica

para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

PARAGRAFO VIGSSIMO SETIMO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

Compras e Licitações
Fls. 199

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

§1°: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

§2°: direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

§3°: Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

§4°: considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO SEXTO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar

Compras e Licitações
197
Rubrica

constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desdeque o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferiro desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Secretaria	Servidor	Matricula
Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296
Educação	Edson Luiz Ramos	351.103
Saúde	Karien Souza Dias	351.322
Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO EFORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazode cinco dias úteis, apresentarem defesa.

Compras e Licitações 199 Fls. Rubrica

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

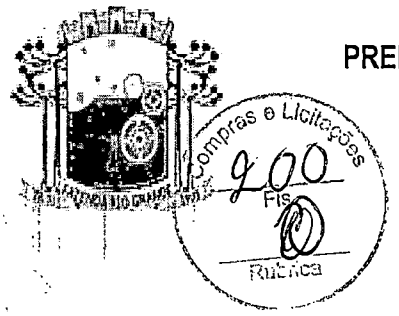

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no

Compras e Licitações
201
Fls.
Rubrica

artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aquiexpressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam emesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as

Compras e Licitações 202 Fls Rubrica

disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.022.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município
OAB/PR

CONTRATANTE

Sec Mun de Meio Ambiente

Diretor / Gerente
CPF/MF .....

Ordem	Secretária	Servidor	Matricula	Assinatura
	M Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296	
	Educação	Edson Luiz Ramos	351.103	
	Saúde	Karien Souza Dias	351.322	
	Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348	

Adendo: Faz Parte deste contrato o Termo de Referência e Proposta:

Compras e Licitações
207
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 78/2022

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

ANEXO XV

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ____ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
204
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 503/2022

Processo nº 41441/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de supressão ou poda de árvores em vias públicas, parques, praças e equipamentos públicos.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que tal atribuição é da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 2º, § 10º, do Decreto Municipal 4628/2017.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de agosto de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.05 09:31:33 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
205
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Melo Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/08/2022 09:44:32
Parecer: Em tempo:
Solicito abertura do Processo Administrativo conforme pareceres favoráveis. Minuta do Edital e anexos na Pasta Edital em Elaboração.
sem mais

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Agosto de 2022.

Geovana Maria Cordeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Licitações
206
Fls.

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/08/2022 15:42:34
Parecer: Segue para análise e alteração do Termo de Referência, caso julgue necessário, levando em consideração os apontamentos apresentados nas impugnações dos Pregões 61 e 62/2022.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Agosto de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
207
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/08/2022 14:16:55
Parecer: Tendo em vista as impugnações dos Pregões 61 e 62/2022, foram realizadas adequações ao presente Termo de Referência, segue para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Agosto de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Compras e Licitações
208
Fls.
Publico

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO PARA SUPRESSÃO OU PODA DE ÁRVORES EM VIAS, PARQUES, PRAÇAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

FAZENDA RIO GRANDE, MAIO DE 2022.

Comissão de Licitações
209
Rubrica

SUMÁRIO

1. Objeto 3
2. Especificações 3
3. Justificativa 5
4. Forma e Prestação dos Serviços 5
5. Materiais a serem disponibilizados 6
6. Descrição de tarefas básicas 7
7. Vistoria 9
8. Uniformes e equipamentos de proteção individual 9
9. Qualificação técnica 11
10. Habilitação econômico-financeira 12
11. Habilitação Jurídica 13
12. Acompanhamento e fiscalização 14
13. Obrigações da contratada 16
14. Obrigações da contratante 18
15. Prazo de vigência do contrato 19
16. Infrações e Sanções Administrativas 19
17. Equipe de Elaboração do Documento 19

Compras e Licitações
Fls. 210
Rubrica

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

2.2. Classificação do porte de árvore:

Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

2.3 Serviço de poda de árvores:

Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.4 Serviço de supressão de árvores

Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

a) Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

b) Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

2.5 Requisição de ordem de serviço

Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.6 Prazo e condições de execução dos serviços

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

Compras e Licitações
212
Fls.

A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às demandas relacionadas à arborização urbana na execução de podas de árvores ou remoção de árvores, as quais se encontram acumuladas devido à necessidade de treinamentos, equipamentos e ferramentas específicas para as equipes que irão desenvolver esta atividade, assim como a necessidade de constantes licenças específicas e veículos de transporte adequado e destinação correta dos resíduos gerados.

Destaca-se que a execução de podas de galhos grossos e danos nos troncos podem causar desequilíbrio à sustentação das árvores, e elevam as chances do ataque de fungos, assim como permite a infiltração de água podendo causar o apodrecimento de galhos e/ou troncos e causar a queda indireta das árvores.

Assim como a não realização adequada das podas das árvores pode prejudicar a passagem de veículos nas vias e pedestres em calçadas.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

4.2. Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

*Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Compras e Licitações
214
Fls
Rubrica

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão não necessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendo o mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos na Tabela do item 2.1;

6.1.1 Supressão de árvores

6.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

6.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

6.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

6.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local;

As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.1.1.8 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1 Poda de árvores

6.2.1.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

6.2.1.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

6.2.1.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

6.2.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local;
As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

Compras e Licitações
Fls. 216

6.2.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.2.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

7. VISTORIA

7.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelos telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 05 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

7.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

8.1. Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

8.2. Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

8.2.1. O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas

b) Calças

c) Camisetas

8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.4 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

8.5 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

8.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

a) Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

8.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

8.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

9.1.2. A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n°413 de 27/06/1997 do CONFEA.

9.1.3. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento.

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 01(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais:
-Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal;
-Engenheiro eletricista

9.1.5. O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6. O(s) atestado(s) deverá (ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7. Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo

CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8. Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, juntamente com ART de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital);

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

10.1. Apresentar as seguintes Certidões:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.2. Certidão de Regularidade FGTS;

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

10.2. Apresentar as seguintes declarações:

10.2.1. Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

Compras e Licitações
220
Fls

10.2.2. Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

10.2.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

10.2.4. Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada (anexo III), caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

10.2.5. Declaração expressa da empresa proponente de sujeição ao edital e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo IX);

10.2.6. Os documentos exigidos para a participação neste EDITAL deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou fotocópia e original as quais poderão ser autenticadas por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticada do mesmo poderá ser conformada pela Comissão de Licitação no respectivo Portal Eletrônico do Órgão Expedidor.

10.2.7. Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

11.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

11.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

11.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5. Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ (Cartão de Identificação);

11.7. Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

11.8. Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

11.9. Alvará de funcionamento da empresa;

11.10. Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

12.2. As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

12.3. A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

12.4. A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios. Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

12.5. Nomeados os seguintes funcionários para fiscalização:

	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
FISCAL TÉCNICO	Adriana de Biassio	352753	Engenheira Florestal
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354207	Assistente Administrativo

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- **a** Vistoria prévia para avaliação inicial;
- **b** Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;
- **c** A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;
- **d** Vistoria final após a realização do serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas),os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados;

13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

13.1.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

13.1.9. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

Compras e Licitações
224
Fls.

13.1.10. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

13.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.1.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.1.16. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

13.1.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

13.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

13.1.23. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

13.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

13.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

220
Fls

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

14.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

14.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e a Lei nº 8666/1993.

17. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 23/05/2022.
Revisado em 11/08/2022.

Comissão de Licitação
Fls. 297
20

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal Técnico

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Fiscal Administrativo

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
228
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

O **Município de Fazenda Rio Grande**, por intermédio da da **Pregoeira, a Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**, em conformidade com a **Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022** informa que por solicitação das **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** observadas às disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto 5nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **15/09/2022** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **"Contratação da prestação de serviços**

Compras e Licitações
Fls. 929
Rubrica

especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste edital e seus Anexos. Os serviços a serem executados são os seguintes:

2. TIPO DO PREGÃO, VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. O preço máximo global da presente licitação será de R$ 595.680,50 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

2.3. A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.4 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.5 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Anexo II - Termo de Referencia.**

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Compras e Licitações
230
Fls
Rubrica

Cód reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2 108.3.3.90.39	1511
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de Habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O **Cadastramento no SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

Compras e Licitações
232
Rubrica

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.11.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Licitações
234
Fls

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão,

Compras e Licitações
235
Fls
Rubrica

exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias uteis, a contar do primeiro dia util seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1° da LC n° 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Licitações
Fls. 236
Rubrica

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Compras e Licitações 237 Fl Rubrica

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para

Compras e Licitações
238
Fls
Rubrica

acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos ANEXOS deste edital;

7.25 Indicação do **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, considerando todas as

e Licitações
Fls 39
Rubrica

informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no **COMPRASNET** basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I.**

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a proposta do lance subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constitida dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;
7.32.1.2 Valor unitário e total;
7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

7.35 Da Vistoria

7.35.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.35.2 A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por

meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelo telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.35.3 Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

7.35.4 A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA.**

8.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos ANEXOS deste edital;

8.3 O Critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que

Licitações
249
Fls.
Pública

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.11 Classificadas as proposta, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

8.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

Compras e Licitações 243 Fls. Rubrica

8.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

8.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.18 Será considerada aceitável a proposta que:

8.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

8.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais:

8.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

8.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

9. DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I**

Compras e Licitações
244
Fls
Rubrica

deste Edital.

9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por

Compras e Licitações
245
Fls
Rubrica

empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

9.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas

Compras e Licitações
246
Fls
Rubrica

das previstas neste Edital.

9.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

9.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site:

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo

Licitações
248
Fls
Pública

sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Compras e Licitações
249
Fls
Rubrica

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

p) O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor

arrematado.

10.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no https://www.licitacoes-e.com.br/, e assim sucessivamente.

10.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de

julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

10.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

10.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

10.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e

ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

10.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

10.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

10.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

10.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

10.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

10.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

Compras e Licitações Fls 253 Rubrica

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022**.

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites: **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

Compras e Licitações 254 Fls. Rubrica

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites: dos sites **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** e **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**, para conhecimento de todos os interessados.

11.2.5 Decaíra do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não

Compras e Licitações 255 Rubrica

identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação

Compras e Licitações
256
Fls.
10
Rubrica

sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão

competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 **Decreto de autorização**: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1 A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de

Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

ILG = Índice de Liquidez Geral = ou superior a 1: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
ISG = Índice de Solvência Geral = ou superior a 1: ISG = AT / (PC+ELP)
ILC = Índice de Liquidez Corrente = ou superior a 1: ILC = AC / PC

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

12.2.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra "a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.3 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do

patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

Compras e Licitações
260
Fls

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a execução específica do objeto do certame, sob pena de inabilitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento.

12.4.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

12.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

12.4.1.3 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

12.4.1.4 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

12.4.1.5 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

12.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

12.4.2.1 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

12.4.3 Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Eletrecista.

12.4.4 Declaração Formal de Comprovação de aptidão do profissional: indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

12.4.5 Declaração Formal Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: juntamente com ART de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da

Compras e Licitações
262
Fls.
Rubrica

identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

12.4.6 Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

12.4.7 Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada, caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

12.4.8 É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.2 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na

263
Fls

condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.5.3 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO V**;

12.5.4 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VI**.

12.5.5 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VII**.

12.5.6 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO VIII;**

12.5.7 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo IX**

12.5.8 Apresentar Declaração que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo X**

12.5.9 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente, modelo **Anexo XI**

12.5.10 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o

Compras e Licitações
269
Fls.
Rubrica

certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XII**

12.5.11 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIII** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.5.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.5.13 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.14 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1°, 2° etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.2 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a)

Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.3 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.4 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.6.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

12.6.6 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.6.7 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da

Compras e Licitações 266 Rubrica

participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA AMOSTRA

13.1 Sem necessidade.

14. CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

14.2 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

14.2.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar **o CONTRATO**, na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XIV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

14.2.1.1 No ato da ASSINATURA do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura.

14.2.1.1.1 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

14.2.1.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância

dos termos do contrato.

14.2.1.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

14.2.1.1.2.2 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

14.2.1.2 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

14.2.1.3 **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.7 A comprovação de vinculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou; contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

14.2.1.8 Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicados

Compras e Licitações
269
Fls.

como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

14.3 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

14.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.6 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

Compras e Licitações
Fls 270
Rubrica

14.7 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.1 As especificações serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia,** atendendo suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

15.2 Classificação do porte de árvore:

15.2.1 Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

16. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1 O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

16.2 Serviço de poda de árvores:

16.2.1 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

16.2.2 O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3 Serviço de supressão de árvores

16.3.1 Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

16.3.2 O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.3.3 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser

utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.3.4 A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

16.3.4.1 Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

16.3.4.2 Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

16.3.5 Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

16.4 Requisição de ordem de serviço

16.4.1 Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

16.5 Prazo e condições de execução dos serviços

2.5.1 Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço

do local.

16.5.2 A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

16.5.3 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

16.5.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

16.6 Da prestação de Serviço:
16.6.1 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

16.7 Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10	*Engenheiro	1 (um)	Supervisor e responsável

2221-20	Agrônomo ou *Engenheiro Florestal		técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

16.8 Materias a serem disponibilizados:
16.8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);

Compras e Licitações 275

02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

16.9 Descrição das Tarefas Básicas:

16.9.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos nas Tabelas;

16.9.1.1 Supressão de árvores

16.9.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

16.9.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

16.9.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

16.9.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

16.9.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

16.9.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

16.9.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

16.9.1.1.8 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

16.10 Poda de árvores

16.10.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

16.10.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

Compras e Licitação
Fls.
Rubrica

16.10.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

16.10.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

16.10.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

16.10.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

16.10.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

Compras e Licitações
Rubrica

16.1.6 UNIFORMES

16.1.6.1 Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

16.1.6.2 Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

16.1.6.2.1 O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas
b) Calças
c) Camisetas

16.1.6.3 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

16.1.6.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

16.1.6.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

16.1.6.1.4 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

16.1.6.1.5 Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

16.1.6.1.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

16.1.6.1.6.1 Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

16.1.6.1.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

16.1.6.1.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referencia e de sua

proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Termo de Referencia e em sua proposta.

17.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração

17.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados.

17.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.7 Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de

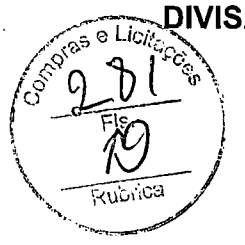

conferência.

17.8 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

17.9 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

17.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.11 Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

17.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

17.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

17.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

17.15 Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos

Compras e Licitações
282
Fls.
Rubrica

empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

17.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17.18 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

17.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.20 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

17.21 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

17.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compras e Licitações 283 Rubrica

17.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

17.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.25 A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

17.26 Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

17.27 Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital.
17.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

Compras e Licitações
294
Rubrica

18.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

18.4 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

18.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

18.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.6 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

18.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

19.2 A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

19.3 O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

19.3.1 **Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços**, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

19.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e,

286

em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

19.3.2.1 Deverá apresentar também a **folha de pagamento**, **recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

19.4 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

19.4.1 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

19.4.2 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

19.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e

fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

19.7 Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

19.8 Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

19.9 Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

19.10 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

19.11 Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

19.12 Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

19.13 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

19.14 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

19.15 Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o

resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

19.16 Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

9.17 Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

19.18 No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

19.19 Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

20. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO:

20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

20.4.1 Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a)

Compras e Licitação
Fls 289
Rubrica

Municipal.

20.4.2 O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal	Servidor	Matricula
Tecnico - Engenheira Florestal	Adriana de Biassio	358.296
Adm - Assistente Administrativo	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	351.103

21.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

21.11 O fiscal exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços

executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

21.12 As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante sistema especifico de comunicação entre as partes, Betha – Sistemas – Fly Protocolos, e mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com exceto as de rotina com aplicação imediata, Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

21.13 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, maquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

21.14 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de Serviço e Relatórios Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

21.15 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
21.15.1 Vistoria prévia para avaliação inicial;
21.15.2 Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;
21.15.3 A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;
21.15.4 Vistoria final após a realização do serviço.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Compras e Licitações
299
Fls.
Rubrica

22.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

23.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repeitando os prazo.

23.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das

Comissão de Licitações
Fls. 299
Rubrica

necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

23.4 A multa prevista será:

23.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
23.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
23.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

23.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

23.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

23.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do

contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

23.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

23.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

23.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

23.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

23.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

24. DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à

Compras e Licitações
296
Fls.
Rubrica

corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

24.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

24.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

24.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

24.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem

Compras e Licitações
297
Fls
Rubrica

lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

25.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site: **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, atraves dos sites: **http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes, na aba Portal da Transparência e do sítio eletrônico e www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

25.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

25.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

25.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente

licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

25.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

25.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

25.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

25.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as

condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:

26.8.1Anexo I: Mapa itens a Licitar;

26.8.2 Anexo II: Termo de Referência;

26.8.3 Anexo III: Modelo Proposta;

26.8.4 Anexo IV: Declaração que não emprega menor;

26.8.5 Anexo V: Declaração de Idoneidade;

26.8.6 Anexo VI: Declaração de Parentesco;

26.8.7 Anexo VII: Declaração quanto a documentação fiel e original;

26.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto aceitação dos termos do edital;

26.8.9 Anexo IX: Declaração de Anticorrupção;

26.8.10 Anexo X: Declaração Microempresa;

Compras e Licitações
300
Fls
Rubrica

26.8.11 Anexo XI: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90;
26.8.12 Anexo XII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
26.8.13 Anexo XIII: Procuração;
26.8.14 Anexo XIV: Minuta Edital;
26.8.15 Anexo XV: Integridade e ética.

28.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2022

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio
Diretora de Compras e Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
301
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO I
MAPA DOS ITENS

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Compras e Licitações
302
Fls
10
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

Compras e Licitações
303
Fls
Rubrica

2.2. Classificação do porte de árvore:

Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

a) Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

b) Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

c) Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

2.3 Serviço de poda de árvores:

Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.4 Serviço de supressão de árvores

Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e

folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

a) Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.
b) Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

2.5 Requisição de ordem de serviço

Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.6 Prazo e condições de execução dos serviços

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio

Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às demandas relacionadas a arborização urbana na execução de podas de árvores ou remoção de árvores, as quais se encontram acumuladas devido a necessidade de treinamentos, equipamentos e ferramentas específicas para as equipes que irão desenvolver esta atividade, assim como a necessidade de constantes licenças específicas e veículos de transporte adequado e destinação correta dos resíduos gerados.

Destaca-se que a execução de podas de galhos grossos e danos nos troncos podem causar desequilíbrio à sustentação das árvores, e elevam as chances do ataque de fungos, assim como permite a infiltração de água podendo causar o apodrecimento de galhos e/ou troncos e causar a queda indireta das árvores.

Assim como a não realização adequada das podas das árvores pode prejudicar a passagem de veículos nas vias e pedestres em calçadas.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às

Compras e Licitações
306
Fls
Rubrica

12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

4.2. Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos

			serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO MÍNIMO	DESCRIÇÃO
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

6. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos na Tabela do item 2.1;

Compras e Licitações
Fls 309
Rubrica

6.1.1 Supressão de árvores

6.1.1.1 Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

6.1.1.2 A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

6.1.1.3 A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

6.1.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.1.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

Compras e Licitações
309
Fls
Rubrica

6.1.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

6.1.1.8 A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1 Poda de árvores

6.2.1.1 Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

6.2.1.2 A contratada não poderá realizar podas drásticas;

6.2.1.3 Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

6.2.1.4 A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

6.2.1.5 Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento

Compras e Licitações
310
Fls
Rubrica

caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteçãomínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

6.2.1.6 Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

6.2.1.7 Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

7. VISTORIA

7.1 As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a servidora Adriana de Biassio, Engenheira Florestal, pelos telefone 3627-8522, Ramal 3011, em até 20 dias, antes da realização do certame licitatório;

7.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

7.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

8.1. Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

8.2. Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

8.2.1. O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Jaquetas
b) Calças
c) Camisetas

8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.3.1 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

Comissão de Licitações
312
Fls
Rubrica

após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.3.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.4 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

8.5 Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

8.6 Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

a) Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

8.7 Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

8.8 Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Documentos necessários para comprovação da habilitação técnica:

9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, dentro da sua validade.

9.1.2 A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado em conformidades com o que dispõe a lei n° 5194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1° - Item I e II da resolução n° 413 de 27/06/1997 do CONFEA;

9.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento;

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica dos Responsáveis técnicos: no mínimo 1(um) que comprove a aptidão para execução dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até terceiro grau, com os da empresa destinada do documento. Essa exigência cabe aos seguintes profissionais:

-Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal,

-Engenheiro Eletrecista.

9.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com o serviço do objeto inicial;

9.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ao) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

9.1.7 Comprovação de aptidão do profissional indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços,

Compras e Licitações
314
Fls.
Rubrica

executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

9.1.8 Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso: Comprovação que o técnico responsável pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso, juntamente com ART de Cargo ou Função Técnica e seu comprovante de pagamento:

a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital),

c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

d) É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.1. Apresentar as seguintes Certidões:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade. A certidão que não expressar o prazo de validade deverá ter na data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.2. Certidão de Regularidade FGTS;

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas;

10.2. Apresentar as seguintes declarações:

10.2.1. Declaração da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

10.2.2. Declaração da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa;

10.2.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

10.2.4. Declaração expressa da empresa proponente se comprometendo a não realizar subempreitada (anexo III), caso venha a ser vencedora do certame, sob pena de descumprimento contratual e demais penalidades qualificáveis a espécie.

10.2.5. Declaração expressa da empresa proponente de sujeição ao edital e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo IX);

10.2.6 Os documentos exigidos para a participação neste EDITAL deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou fotocópia e original as quais poderão ser autenticadas por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticada do mesmo poderá ser conformada pela Comissão de Licitação no respectivo Portal Eletrônico do Órgão Expedidor.

10.2.7. Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim como deverá ser descredenciado automaticamente do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Administração por igual período, sem prejuízo da aplicação

Compras e Licitações
Fls. 16
Rubrica

de outras sanções estabelecidas no edital e no contrato e das cominações legais, podendo ter suspenso ou cancelado o seu Certificado de Registro Cadastral.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

11.2 No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

11.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

11.4 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.6 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ (Cartão de Identificação); .

11.7 Comprovante de Cadastro de Inscrição Estadual;

11.8 Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal;

11.9 Alvará de funcionamento da empresa;

Comissão de Licitações
317
Fls

11.10 Licença de Operação Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores, que exercerão controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

12.2 As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas mediante correio eletrônico (e-mail) com a secretaria responsável: meioambientefrg@gmail.com. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do pedido o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

12.3 A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

12.4 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar as Ordens de serviços e Relatórios. Além do envio de fotos que comprovem o serviço executado por aplicativo de mensagens.

12.5 Nomeados os seguintes funcionários para fiscalização:

	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
FISCAL TÉCNICO	Adriana de Biassio	352753	Engenheira Florestal
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354207	Assistente Administrativo

12.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na

Compras e Licitações
318
Fls
20
Rubrica

proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7 A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a Vistoria prévia para avaliação inicial;

b Emissão da Ordem de Serviço junto com cópia da autorização para supressão ou poda de árvore;

c A contratada deverá apresentar registro fotográfico e relatório após a execução do serviço;

d Vistoria final após a realização do serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

Compras e Licitações
319
Fls

ou em parte, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas),os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros, inclusive durante a execução dos serviços e destinação dos resíduos gerados;

13.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.7 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

13.1.8 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

13.1.9 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

13.1.10 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.1.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

Compras e Licitações
Fls. 190
Rubrica

previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

13.1.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.1.14 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.1.15 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

13.1.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

13.1.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.18 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.19 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

Compras e Licitações
321
Fls
Rubrica

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.21 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico;

13.1.22 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

13.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

13.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratante obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

14.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

Compras e Licitações
399
Fls

providências cabíveis;

14.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

14.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

14.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Compras e Licitações
Fls. 127
Rubrica

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e a Lei n° 8666/1993.

17 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 23/05/2022.

Revisado em 11/08/2022.

Adriana de Biassio
Engenheira Florestal
Matrícula 352.753
florestal.frg@outlook.com
Fiscal Técnico

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207
meioambientefrg@gmail.com
Fiscal Administrativo

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

324

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas

Compras e Licitações
Fls 325
Rubrica

na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (__) _____Fax nº: (__) _____Telefone Celular nº: (__) _____E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
196
Fls

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
327
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Comissão de Licitações
328
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º_____e CPF/MF n.º ____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações Fls: 29 Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem com o documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
Fls. 220
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações 331 Fls 10

ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios

Compras e Licitações
332
Fls
Rubrica

para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações 333 Folha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO Nº. 41441/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
334
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações 335 Fls Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
336
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

A Pregoeira:

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

OUTORGANTE:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº._____, com sede na rua:____ , CEP_____ na cidade de_____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. da alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____brasileiro,_____,(representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF sob o nº._____, residente na rua: _____nº._____, CEP _____ , na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e

Compras e Licitações
Fls. 332
Rubrica

quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho dopresente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Compras e Licitações
339
Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 167/2022

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município, ..., em conjunto com o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**: ....., Matricula ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, **Inscrição Estadual nº.** _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, nº. ____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **Protocolo Nº 41441/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão

Compras e Licitações
339
Fls
Rubrica

ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início e término.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

§1° - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

§2° - A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por

Comissão de Licitações
Fls 340
Rubrica

cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

1° Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

2° Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá a empresa declaração comprovando a garantia.**

§3° - No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

§4° - **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XV**, assinada por representante legal da empresa.

§5° - A comprovação de vinculo do responsável técnico será exigida somente quando da assinatura do Contrato e devera ser feita por cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou; contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação deste edital), caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada;

Compras e Licitações
341
Fls
Rubrica

§6° Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicados como responsável em sua respectiva área, ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) respectiva, que tenha o Engenheiro indicado como responsável pelo serviços, executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação;

§10° Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO TERCEIRO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUARTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

Compras e Licitações
Fls 349
Rubrica

PARAGRAFO QUINTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SEXTO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SETIMO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO OITAVO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO NONO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de R$ _____, cujo valor unitário de cada modulo e serviços esta descrito na tabela abaixo;

Lote 1

Item	Descriminação	Unid.	Quant.	Valores

Compras e Licitações 343 Fls

				Unit	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Os pagamentos referentes às etapas serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das faturas na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor competente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês em questão, para aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

§1° Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

§1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais

Compras e Licitações
344
Rubrica

e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

§2° Deverá apresentar também a **folha de pagamento**, **recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

§3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a lei No. 9.711/98 e demais legislações complementares.

§4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

§5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

§6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos

Compras e Licitações 345 Rubrica

serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

§7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

§8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

§9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

§10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

§11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

§12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

§13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

§14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do

Compras e Licitações
346
Fls
Rubrica

FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

§20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód reduzido	Funcional	Fonte
888	22.01.18.542.0057.2 108.3.3.90.39	1511
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000
889	22.01 18.541.0057 2.109.3.3.90.39	1000
1031	30.01.18.542.0057.2.122.3.3.90.39	1710

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples

procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia e Projeto Básico**, deste edital, conforme descrito abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO: As especificações serão realizados conforme descrito no **Anexo II - Termo de Referencia,** atendendo suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
2	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
3	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80
4	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município	Unidade	150
5	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município	Unidade	150
6	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município	Unidade	80

PARAGRAFO SEGUNDO: Classificação do porte de árvore:

§1° Os serviços de poda e supressão de árvores descritos no objeto do presente documento foram classificados como pequeno médio ou grande porte, de acordo com o Guia de Arborização da COPEL, define-se:

§2° Árvore Pequeno Porte: Na fase adulta, podem atingir até 5 m de altura total, sendo que, seu diâmetro de copa é de aproximadamente 2,5 m;

Comissão de Licitações
148
fls.
Rubrica

§3° Árvore Média Porte: Na fase adulta, atingem de 5 a 10 m de altura e de 4 a 5 m de diâmetro de copa;

§4° Árvore de Grande Porte: Na fase adulta, ultrapassam 10 m de altura e o diâmetro da copa é superior a 5 m.

PARAGRAFO TERCEIRO: DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O detalhamento do objeto bem como a execução dos serviços estão previstos no **Anexo II - Termo de Referencia**, deste edital, conforme descrito abaixo:

§1° Serviço de poda de árvores:

1° Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1.

2° O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (galhos, folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§2° Serviço de supressão de árvores

1° Serão executados serviços de supressão de árvores de pequeno, médio ou grande porte no município com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários.

2º O recolhimento, transporte e destinação dos resíduos verdes (troncos, galhos e

Compras e Licitações
Fls. 149

folhas, flores e frutos) gerados no serviço da poda será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

4° A partir desta avaliação, ponderou-se a definição de acordo com a localização da árvore, classificando-se em:

§3° Área urbana do município: demandas de supressão em área urbana composto pelos seguintes bairros: Campo do Rio, Centro, Estados, Eucaliptos, Gralha Azul, Industrial I, Industrial II, Nações, Parque Tecnológico, Pioneiros, Santa Terezinha e Veneza.

§4° Área rural do município: demandas de supressão em área rural.

PARAGRAFO QUARTO: Os serviços descritos no presente termo deverão ser executados em conformidade com a legislação municipal pertinente às atividades de supressão de espécies arbóreas, devendo a contratada seguir todo o procedimento para autorização de corte ou poda.

PARAGRAFO QUINTO: Requisição de ordem de serviço
Os serviços relacionados serão requisitados através de ordem de serviço junto com a autorização florestal para corte ou poda expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARAGRAFO SEXTO: Prazo e condições de execução dos serviços

Compras e Licitações
350
Fls.
Rubrica

Os serviços serão realizados após 24 horas da emissão da ordem de serviço, a qual será emitida conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente após vistoria de Engenheiro Florestal para emissão de autorização florestal indicando o tipo de serviço, poda ou corte, quantitativo, espécie e endereço do local.

§1° A contratada deverá emitir relatório fotográfico para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para avaliação da qualidade dos serviços prestados, assim como poderá realizar vistorias no local para verificação do controle de qualidade dos serviços executados;

§2° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a contratada a promover sua re-execução;

§3° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos que deverão ser executados pela equipe da empresa.

PARAGRAFO SETIMO - Da prestação de Serviço:
Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira no período das 8h às 12h e das 13 às 17h, conforme demanda. Os locais serão indicados através de ordem de serviço e licenças florestais emitidas pela SMMA, SGA/IAT ou SINAFLOR repassadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a indicação dos endereços, espécies e quantitativo de árvores que serão podadas ou removidas.

§1° Para a execução dos serviços de corte de árvores de médio porte, a contratada deverá colocar à disposição no mínimo a estrutura funcional descrita na tabela 1, pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Compras e Licitações
351
Fls.
Rubrica

§2° Tabela 1 - Equipe Especializada de Podadores e Supressores:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	QUANTITATIVO MÍNIMO	ATIVIDADE OU SERVIÇO
2221-10 2221-20	*Engenheiro Agrônomo ou *Engenheiro Florestal	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
2143-05	*Engenheiro Eletricista	1 (um)	Supervisor e responsável técnico. Possuir diploma de graduação e registro no CREA/PR
7825-10	Motorista	1 (um)	Conduzir o veículo para transporte da equipe e ferramentas. Possuir carteira de motorista referente a categoria mínima C.
6321-20	Operador de motosserra e motopoda	2 (dois)	Responsável pela execução dos serviços. Profissional habilitado comprovado através de apresentação de certificado referente a treinamento de operador de motosserra e NR 12
6321-25	Ajudante	1 (um)	Auxiliam na execução dos serviços e recolhimento dos resíduos

* Os engenheiros relacionados atuarão como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas.

PARAGRAFO OITAVO: Materias a serem disponibilizados:

§1° Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

§2° Tabela 2 – Relação de equipamentos e ferramentas:

QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO

MÍNIMO	
01 (um)	Caminhão munck com lança de no mínimo 17 metros com cesto de fibra isolado em 15 KV (o caminhão nãonecessariamente tem de ser propriedade da contratada, podendoo mesmo ser alugado);
02 (dois)	Alicate de poda;
02 (dois)	Serras;
02 (dois)	Serrotes;
02 (dois)	Cordas;
6 (seis)	Cones sinalizadores
2 (duas)	Faixas sinalizadoras
02 (dois)	Moto-serra;
02 (dois)	Moto-poda;
02 (dois)	Tifor;
02 (dois)	Vassoura
02 (dois)	Pá para limpeza de varrição.

PARAGRAFO NONO: Descrição das Tarefas Básicas:

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Atividades e quantitativos estão descritos nas Tabelas;

PARAGRAFO DÉCIMO: Supressão de árvores

Define-se como remoção total da árvore, após o corte poderá ficar toco com no máximo 10 (dez) cm de altura;

§2° A contratada deverá respeitar todas as legislações e normas técnicas para remoção da árvore de forma adequada com segurança;

§2° A remoção das árvores somente poderá ser executada mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, Paraná, através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis Ambientais vigentes e sob orientação de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal pertencente ao corpo técnico da contratante;

§2° A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

§2° Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

§2° Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

§2° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

§2° A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

PARAGARFO DÉCIMO PRIMEIRO: Poda de árvores

Define-se como eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;

Compras e Licitações
354
Rubrica

§1° A contratada não poderá realizar podas drásticas;

1° Os serviços de poda de árvores serão executados com a utilização de equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços de poda de árvores no município devem obedecer a todas as legislações vigentes e normas técnicas em especial a normatização prevista na regulamentação da ABNT NBR 16246-1;

2° A contratada deverá proporcionar e manter os equipamentos, ferramentas e veículos em perfeitas condições de funcionamento;

3° Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local; As atividades de corte de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de arvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão, assim como todos os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

4° Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada e devidamente recolhida em nome dos Engenheiros responsáveis, da área agronômica e elétrica.

5° Na composição dos custos deverá ser considerado o equipamento a ser utilizado, o pessoal e o tempo necessários para execução dos serviços nas diferentes situações de campo (diferente formato das copas de árvores, diferentes equipamentos urbanos instalados no entorno e diferentes fluxos de tráfegos nas vias).

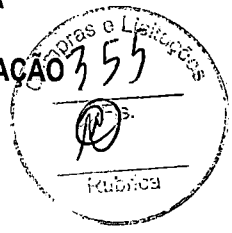

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - UNIFORMES

Todo o pessoal envolvido na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO deverá estar devidamente uniformizado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene, portando, em todo momento, crachá de identificação com foto recente. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI), assim como demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

§1° Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

§2° O uniforme deverá ser sinalizado e compreender as seguintes peças do vestuário: a) Jaquetas b) Calças c) Camisetas

§3° O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

1° 02(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

2° No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

PARAGRAFO SETIMO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, com indicação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e dentro da validade.

§1° Os e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Contratada deverão ser substituídos sempre que houver danos que causem prejuízo a integridade do equipamento e vencimento do prazo de validade indicado pelo CA.

§2° Equipamentos de proteção individual mínimos para desenvolvimento das atividades, conforme previsto nas normas regulamentadoras NR6, NR12 e NR31:

§3° Operador de Motosserra e motopoda: Capacete com abafador e viseira, luvas com 5 dedos para motosserista, proteção para as pernas anti-corte: calça de 8 camadas e perneiras, botas com bico de aço;

§4° Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(s) servidor(es) Responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

§5° Caberá ao empregador à fiscalização do uso do EPI, caso seja identificado a execução do serviço sem uso de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual adequados; A Secretaria Municipal do Meio Ambiente fará o controle e fiscalização da contratante, com possibilidades de sanções, nos termos do contrato.

CLAUSULA OITAVO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de seus empregados necessários ao perfeito cumprimento das

cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados no Projeto Básico e em sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO: Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração

PARAGRAFO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

PARAGRAFO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

PARAGRAFO QUINTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO SEXTO: Apresentar à Contratante, quando do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

Compras e Licitações 358 Rubrica

PARAGRAFO SETIMO: Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência ,tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO: Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante no item anterior.

PARAGRAFO NONO: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARAGRAFO DECIMO: Efetuar pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferencia do pagamento por parte da Administração.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

Compras e Licitações
359
Fls.
Rubrica

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Atender e imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de Referencia.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SETIMO: Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARAGRAFO DECIMO NONO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Manter durante toda a vigência do contrato,

Compras e Licitações
360
Fls.
Rubrica

em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta do contrato.

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: A contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto ao CREA.

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores, deverão ser no mínimo o piso salarial da categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos comtemplando, todas as exigências contidas neste Edital.

PARAGRAFO VIGSSIMO SETIMO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Projeto Básico.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

§1°: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr de atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

§2°: direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

§3°: Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado.

§4°: considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do

Compras e Licitações 362

próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

PARAGRAFO QUINTO: Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

PARAGRAFO SEXTO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente,

podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desdeque o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferiro desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Secretaria	Servidor	Matricula
Meio Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296

Compras e Licitações
364
Fls
Rubrica

Educação	Edson Luiz Ramos	351.103
Saúde	Karien Souza Dias	351.322
Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO EFORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de

direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazode cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação

Compras e Licitações
366
Fls.
Rubrica

de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem

prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam emesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o

edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ e 2.022.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município
OAB/PR

CONTRATANTE

Sec Mun de Meio Ambiente

Diretor / Gerente
CPF/MF .....

Ordem	Secretária	Servidor	Matricula	Assinatura
	M Ambiente	Evellyn Renata Bereza Bueno	358.296	
	Educação	Edson Luiz Ramos	351.103	

Compras e Licitações
369
Fls
Rubrica

	Saúde	Karien Souza Dias	351.322	
	Administração	Luiz Osmar Lemos	359.348	

Adendo: Faz Parte deste contrato o Termo de Referência e Proposta:

Compras e Licitações
370
fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

PROTOCOLO Nº. 41441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 75/2022

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

ANEXO XV

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: "Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, ____ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº .....; declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote:					
1	150,00	SV	Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município.	604,6700	90.700,5000
2	150,00	SV	Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município.	506,3300	75.949,5000
3	80,00	SV	Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município.	376,3300	30.106,4000
4	150,00	SV	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município.	1.208,0000	181.200,0000
5	150,00	SV	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município.	1.019,6700	152.950,5000
6	80,00	SV	Serviço de SUPRESSÃO de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município.	809,6700	64.773,6000
				Total Máximo do Lote:	595.680,5000

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	595.680,5000

96120 - ESTADO DO PARANA
989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Descrição Detalhada: Serviço de PODA de árvore de GRANDE PORTE na sede do município.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 90.700,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Grupo: G1

2 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Descrição Detalhada: Serviço de PODA de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 75.949,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Grupo: G1

3 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Descrição Detalhada: Serviço de PODA de árvore de PEQUENO PORTE na sede do município

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 30.106,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

Grupo: G1

4 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Descrição Detalhada: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de GRANDE PORTE na sede do município

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 181.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Grupo: G1

5 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Descrição Detalhada: Serviço de SUPRESSÃO de árvore de MÉDIO PORTE na sede do município

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 152.950,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Grupo: G1

Comissão de Licitações
373
Fls.
Rubrica

6 - Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Descrição Detalhada: Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 64.773,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	150	UNIDADE
2	Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	150	UNIDADE
3	Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	80	UNIDADE
4	Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	150	UNIDADE
5	Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	150	UNIDADE
6	Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular	80	UNIDADE

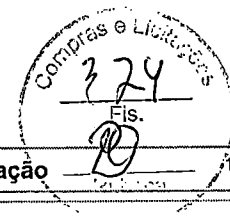

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 18/08/2022 11:37:05

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 19/08/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00075/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Nº do Processo: 41441/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 6

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Data da Divulgação: 19/08/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 19/08/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 15/09/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
375
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0041441/2022

Número do processo: 0041441/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0041441/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 22/08/2022 09:01:25
Parecer: À Pregoeira para abertura da sessão: 15/09/2022 às 09 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Agosto de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

PM FAZENDA RIO GRANDE
376
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº167/2022 de 18 de agosto de 2022 Página 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 59/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de bens de consumo, higiene e limpeza, roupas de cama e banho e colchões, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-67, vencedora do item 08 com valor total de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais); VERDESANI COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.205/0001-30, vencedora do item 11 com valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.412.547/0001-10, vencedora dos itens 09 e 12 com valor total de R$ 2.525,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R$ 11.196,00 (onze mil e cento e noventa e seis reais); MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.830/0001-30, vencedora dos itens 01, 13 e 14 com valor total de R$ 103.998,00 (cento e três mil e novecentos e noventa e oito reais); BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.108.602/0001-80, vencedora do item 02 com valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.855 864/0001-98, vencedora do item 10 com valor total de R$ 2.828,00 (dois mil e oitocentos e vinte e oito reais); M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44 651.148/0001-61, vencedora dos itens 05 e 07 com valor total de R$ 20.420,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte reais). J. N. CAVALCANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.075/0001-22, vencedora do item 06 com valor total de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 534/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:[illegible]

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022 - Processo Administrativo nº. 167/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/08/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2022.

gov.br [illegible]

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.165.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 350/2022

Processo nº. 184/2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Carmo de Araújo de Freitas.**

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Carmo de Araújo de Freitas, matrícula nº 266001, cargo auxiliar de serviços gerais.**

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 184/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º. da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R$ 2.396,66 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)**, com efeitos a partir de **12 de agosto de 2022.**

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6493/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.165.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 351/2022

Processo nº. 190/2022

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria Lucélia Gonçalves de Castro.**

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Maria Lucélia Gonçalves de Castro, matrícula nº 263101, cargo auxiliar de serviços gerais.**

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 190/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º. da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R$ 2.696,36 (dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)**, com efeitos a partir de **18 de agosto de 2022.**

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
377
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022
Processo Administrativo nº. 167/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/08/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Wolf Lev Industrial EIRELI – ME, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31/07/2026, para Fab de embalagens de material plástico; Fab de artefatos de material plástico para usos industriais; Serviços de usinagem, tornearia e solda, tratamento e revestimento em metais, corte e dobra de metais, situada à Rua Angelina Legat Pasini, nº 782 - Licença de Operação nº 22/195.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paraná Clínicas Planos de Saúde SA,CNPJ: 76.717.040/0017-88, Inscrição Municipal: 630037379, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Clínica Médica, situada à Rua São Paulo, nº 1655, Centro, Cascavel/PR, Cep 85.801-021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - FRACASSADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São João, localizada na Rua Sadi Bertol, esquina com Rua Antônio Marini, Lote 01 e 23 – Quadra 1305, no bairro São João, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que não houve fornecedores que cumpriram com as condições estabelecidas em edital; o processo licitatório – Tomada de Preços nº 04/2022 será considerado ***FRACASSADO e ARQUIVADO.*** Thais Love – Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Pato Branco, 18 de agosto de 2022.

IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal, para supressão de vegetação em uma área de 199,73 m² na sede da empresa localizada na Rod. Régis Bittencourt BR 116 KM 01, s/n, Quatro Barras – PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental, apenas realizado o Inventário Florestal.

IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal, para supressão de vegetação em uma área de 150 m² na sede da empresa localizada na Rod. Régis Bittencourt BR 116 KM 01, s/n, Quatro Barras – PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental, apenas realizado o Inventário Florestal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - FRACASSADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho, localizada na Rua Matias de Albuquerque, Lote 18 – Quadra 1036 no bairro Pinheirinho no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que não houve fornecedores que cumpriram com as condições estabelecidas em edital; o processo licitatório – Tomada de Preços nº 05/2022 será considerado ***FRACASSADO e ARQUIVADO.*** Thais Love – Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Pato Branco, 18 de agosto de 2022.

IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal, para corte de 22 árvores isoladas na sede da empresa localizada na Rod. Régis Bittencourt BR 116 KM 01, s/n, Quatro Barras – PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental, apenas realizado o Inventário Florestal.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 Autos nº. 0021882-19.2008.8.16.0001

EDITAL de CITAÇÃO de DIDMO LUIS CÂMARA LEAL RAMALHO, com **PRAZO de 30 (trinta) dias** Processo: 0021882-19.2008.8.16.0001 Classe Processual: Procedimento Sumário Assunto Principal: Condomínio em Edifício Valor da Causa: R$8.329,62 **Autor (s):** COND EDIF HERMÍNIO BRUNATTO (CPF/CNPJ: 68.668.102/0001-13) representado(a) por VERA LUICA TORNESI GARMATTER (CPF/CNPJ: 037.595.789-85) Rua Manoel Eufrásio, 293 - Juvevê - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-440 **Réu(s):** DIDMO LUIS CÂMARA LEAL RAMALHO (RG: 56857656 SSP/PR e CPF/CNPJ: 022.377.769-73) Avenida Munhoz da Rocha, 98 AP 231 - Cabral - CURITIBA/PR - CEP: 80.035- 000 ESPÓLIO DE ALCY JOAQUIM RAMALHO FILHO (CPF/CNPJ: 230.672.929- 87) R. MANOEL EUFRASIO, 000293 - JUVEVÊ - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-440 FLAVIO JOSE RAMALHO (RG: 21002481 SSP/PR e CPF/CNPJ: 544.766.809- 90) Rua São Pedro, 247 APARTAMENTO 902 - Cabral - CURITIBA/PR - CEP: 80.035-020 O Dr. **PAULO GUILHERME R. R. MAZINI,** MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** que por este cartório e juízo, tramitam autos acima nominado, onde determinou-se a, citação do requerido, e esgotados foram todos os meios possíveis para localização destes, estando portanto, atualmente, em lugar incerto e não sabido, fica, por edital, **DIDMO LUIS CÂMARA LEAL RAMALHO,** respectivamente, **CITADA** de todos os termos da ação em referência para, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação desta em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, através de advogado constituído, responder os termos da inicial da ação, sob pena de não o fazendo serem lidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora e sob pena de nomeação de Curador Especial (artigo 257, IV, do NCPC) e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, aos vinte e um (21) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu_____ (Jucelio Veloso). Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo. **PAULO GUILHERME R. R. MAZINI Juiz de Direito Substituto**

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. **Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.**

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE WWW.DIARIOINDUSCOM.COM.BR

ENTRE EM CONTATO PELO
TEL.: (41) 3333-9800
E-MAIL: publegal@induscom.com.br

DIÁRIO INDÚSTRIA&COMÉRCIO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, em garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
378
Folha nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2022

Objeto: aquisição de duas unidades de veículo tipo ambulância tipo B suporte básico para transporte de pacientes afim de atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento da secretaria municipal de saúde, com recursos da resolução Sesa Nº 933/2021 E Sesa Nº 1067/2021.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de setembro de 2022, Hora: às 10 horas 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 719.974,50 (setecentos e dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

89275/2022

Engenheiro Beltrão

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, torna público que irá requerer ao IAT, o **REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**, para atividade de **UNIDADE DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RCC E VEGETAIS**, localizado no lote n.º 54-A (matrícula 9.934), na cidade de Engenheiro Beltrão/PR

Engenheiro Beltrão - PR. 18 de Agosto de 2.022.

PEDRO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

89506/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 48/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.050.921/0001-83, vencedora do grupo 01 com valor total de R$ 48.979,00 (quarenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 530/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

89258/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de certificados digitais para uso dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22, vencedora do item 01 com valor total de R$ 5.498,40 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 532/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

89260/2022

HOMOLOGAÇÃO DE L
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZEN
Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOM
59/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição
limpeza, roupas de cama e banho e colchões, c
de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto e
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI,
sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora do item
(dois mil e cento e noventa reais); VERDESAN
PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, pessoa jur
18.184.205/0001-30, vencedora do item 11 com
mil e com reais); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.547/0001-10, vencedora dos itens 09 e 12 com valor total de R$ 2.538,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R$ 11.196,00 (onze mil e cento e noventa e seis reais); MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.330/0001-39, vencedora dos itens 01, 13 e 14 com valor total de R$ 103.998,00 (cento e três mil e novecentos e noventa e oito reais); BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.108.802/0001-80, vencedora do item 02 com valor total de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais); MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.855.864/0001-98, vencedora do item 10 com valor total de R$ 2.828,00 (dois mil e oitocentos e vinte e oito reais); M.L. COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61, vencedora dos itens 06 e 07 com valor total de R$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais). J. H. CAVALCANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.075/0001-22, vencedora do item 05 com valor total de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 534/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

89263/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 29/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em gestão de saúde Publica, para implantação de serviços de assessoria e disponibilização de ferramentas gerencias de informações (Licença de uso de software de prontuário eletrônico).", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, o qual considera que já houve contratação de sistema de gestão pública que incluiu módulo para gestão da saúde (Contrato 062/2022), não havendo necessidade de contratação individual nesse momento. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 539/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

89256/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROTOCOLO 41441/2022 - Processo Administrativo nº. 167/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 15/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

89505/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA para prestação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS nas dependências internas e externas das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Convivência Escola Bairro e Sede SMED, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 08 de Setembro de 2022, às 09:00 horas.** O edital devera ser retirado no site http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ ConsLicitacao_Filtro.asp – UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 18 de Agosto de 2022.
Buiar Pereira de Camargo
iretoria de Licitações e Contratos

89611/2022

ltrão

O DE LICITAÇÃO
DE LEILÃO Nº 01/2022

O município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, através do Leiloeiro, senhor Alex Bruno Chies, designado através da Portaria nº 307/2022, 08 de agosto de

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 574343822
Documento emitido em 19/08/2022 10:08:21
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11237 | 19/08/2022 | PÁG. 38
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
379
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	167/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da prestação de serviços especializados para execução da supressão ou poda de árvores em vias, parques, praças e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	22012108339039000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	595.680,50
Data de Lançamento do Edital	19/08/2022
Data da Abertura das Propostas	15/09/2022
Data Registro	19/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)